

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 (RETIFICADO)

Tipo de Comparação: *por item*

Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 10.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **Registro de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS E CONSUMO INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal n.º 445/2006, alterado pelo Decreto nº 6310/2022, Decreto Municipal n.º 2.976/2012 alterado pelo Decreto n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/04/2022 às 08h50min do dia 27/04/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 27/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min 27/04/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/04/2022 às 08h50min do dia 05/05/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 05/05/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min 05/05/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a aquisição de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na secretaria de saúde, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **Compras BR - Portal de Licitações**: <http://comprasbr.com.br>

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

- c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;
- d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.4 - A ausência de informação acerca das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.4.2 - As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à marca/modelo dos produtos ofertados.

3.4.3 - A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

3.4.4 - Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.4.4.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

3.4.4.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

3.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6 - Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

4.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

DA PARTICIPAÇÃO

4.8 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 - As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20 - Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no

prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 15 (quinze) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.26.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.27 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.28 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7 deste Edital.

4.29.1 - No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br.

4.30 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.31 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 - PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope – PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico n.º 05/2022 (FMS)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6 – VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

6.1 - Por ocasião da entrega os medicamentos devem apresentar validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega, e os insumos devem apresentar validade equivalente pelo menos a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através de fac-símile, responsabilizando-se apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, nos moldes do subitem 3.29.2.

7.2 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da

diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

7.2.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.2.3 - Declarações obrigatórias:

7.2.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.2.3.2 - Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

7.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante; Caso o documento exigido não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12(doze) meses da data de emissão do documento respectivo.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em nome do distribuidor ou fabricante. Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos de que trata o Decreto nº 79.094/77, contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades sobre regime de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei nº 6.360/76.

7.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.7 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6 - Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser realizada atendendo às especificações do Anexo I, **no prazo de até 07 (sete) dias corridos**, a partir do recebimento do documento.

10.2.1 - O encaminhamento da Ordem de Compra poderá ser efetivado através do e-mail comunicado pela empresa na proposta comercial.

10.2.2 - As quantidades previstas neste edital serão solicitadas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

10.3 - Das especificações de entrega:

- a) A validade mínima dos **medicamentos** deverá ser de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega, e os insumos devem apresentar validade equivalente pelo menos a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total;
- b) Caixas rasgadas e/ou avariadas serão devolvidas e requerem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para serem substituídas;
- c) Não há necessidade de o medicamento ser do tipo ético ou genérico.

10.4 - LOCAL e HORÁRIO DE ENTREGA: Policlínica de Referência, localizada na Rua Aracaju, nº 60, Bairro Centro, Timbó/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.

10.4.1 - No ato da entrega do objeto, deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante, para cada lote entregue, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

10.4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

10.4.3 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a o Fundo Municipal de Saúde.

10.4.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

10.4.5 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

10.4.6 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

10.4.7 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.4.8 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o material imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a

entrega dos materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.5.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.5.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - ORÇAMENTO

11.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Supor te Profilatico e Terapeutico
3	Supor te Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390320200000000000	Medicamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Supor te Profilatico e Terapeutico
3	Supor te Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390320200000000000	Medicamentos
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA
Código Dotação	Descrição
15	Supor te Profilatico e Terapeutico
3	Supor te Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390320200000000000	Medicamentos
1676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM

12 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

12.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

12.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

12.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

12.3.1.1. Fica impedido de subscrever a Ata de Registro de Preços e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

12.3.1.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.

* , a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal **7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

12.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

13 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

13.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

13.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14 - CONDIÇÕES

14.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

14.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

14.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

14.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 - PENALIDADES

15.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

15.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

15.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

15.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

15.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

16 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

18.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

18.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

18.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 - OBRIGAÇÕES

19.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

19.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

20.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

20.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

20.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

20.5 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

20.6 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

20.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15.1 – Não acarretará a desclassificação da proposta, seu envio fora dos padrões e sequência descrita no item 5 deste edital, desde que possível a intelecção das informações mínimas necessárias à subscrição da ordem de compra.

20.16 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.17 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

20.18 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.19 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012.

20.19.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

20.20 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.21 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 15.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

20.22 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- e) ANEXO V – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Timbó (SC), 01 de abril de 2022.

Timbó (SC), 20 de abril de 2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e valor estimado

Item	Qutde	Unidade	Descrição	Valor Unitário de referência (R\$)
1	20.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV	1,0700
2	30.000	COMPR	ACICLOVIR 200MG	0,3300
3	200.000	COMPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,1926
4	50.000	COMPR	ACIDO FOLICO 5MG	0,0719
5	1.000	FRASCO	AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10ML	0,4027
6	1.000	FRASCO	AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 5ML	0,4572
7	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	1,5083
8	10.000	COMPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,3728
9	70.000	COMPR	ALOPURINOL 100MG	0,1707
10	2.000	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	2,7205
11	2.000	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	3,5193
12	20.000	COMPR	AMINOFILINA 100MG	0,1084
13	400	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML - INJETAVEL	1,2190
14	50.000	COMPR	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	0,9009
15	400	AMPOLA	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETÁVEL	2,7710
16	200.000	COMPR	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	0,2363
17	800	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML 75ML	26,0033
18	30.000	COMPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	1,7893
19	2.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML OU MAIS	8,9783
20	30.000	COMPR	AMOXICILINA 500MG	0,2727
21	250.000	COMPR	ATENOLOL 50MG CP	0,0945
22	400	AMPOLA	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	1,4567
23	600	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL 15ML	27,7800
24	50.000	COMPR	AZITROMICINA 500MG	1,8119
25	2.000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI,EM PÓ, IM, INJETÁVEL	16,6270
26	400	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, EM PÓ, IM, INJETÁVEL	11,5630
27	3.500	AMPOLA	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML	9,3045

28	30.000	COMPR	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	0,3563
29	800	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML	2,0661
30	1.000	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP	1,5640
31	150.000	COMPR	CAPTOPRIL 25MG	0,0526
32	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML OU MAIS	15,5973
33	150.000	COMPR	CARBAMAZEPINA 200MG	0,3332
34	80.000	COMPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	0,2224
35	100.000	COMPR	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,6550
36	100.000	COMPR	CARVEDILOL 25MG	0,3554
37	120.000	COMPR	CARVEDILOL 6,25MG	0,1762
38	1.000	FRASCO	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	9,2851
39	30.000	COMPR	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 500MG	0,5300
40	50.000	COMPR	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPR	0,2286
41	30.000	COMPR	CINARIZINA 75MG	0,5167
42	70.000	COMPR	CLONAZEPAN 0,5MG	0,1129
43	50.000	COMPR	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	0,6063
44	1.200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZalconico (Cloreto) 0,1MG/ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO DE 30 ML	0,8027
45	50.000	COMPR	CLORPROMAZINA 100MG	0,4997
46	200	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	1,5980
47	90.000	COMPR	CODEINA 30MG	2,0638
48	2.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	12,6000
49	2.000	FRASCO	COLECALCIFEROL 10.000UI/ML + RETINOL (ACETATO) 50.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML OU MAIS. (AD-TIL GTS)	8,2804
50	80.000	COMPR	COMPLEXO B(VIT.B1+B2+B6+B5+NICOTINAMIDA-PP)	0,2839
51	4.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	1,5930
52	5.000	COMPR	DEXAMETASONA 4MG	0,5898
53	800	FR	DEXAMETASONA 4MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO) FRASCO INJETÁVEL	3,4099
54	1.200	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL	0,7850
55	50.000	COMPR	DIGOXINA 0,25MG	0,1015
56	40.000	COMPR	DILTIAZEM 60MG	0,3847
57	800	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML IM INJETÁVEL	1,8191
58	200	AMPOLA	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE, ENDOVENOSO	4,4950

59	40.000	COMPR	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDOS	0,7082
60	40.000	COMPR	DIMETICONA 40MG	0,1270
61	1.500	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	2,1507
62	80.000	COMPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	0,8705
63	200.000	COMPR	DIPIRONA 500MG	0,1780
64	1.500	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL 10ML	1,5993
65	400	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML	4,7210
66	300.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	0,0595
67	300.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	0,1000
68	400	AMPOLA	DIAZEPAN 5MG/ML	2,2142
68	400	AMPOLA	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML	2,2142
69	70.000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,2582
70	5.000	COMPR	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	0,6709
71	30.000	COMPR	FENITOÍNA (SAL SÓDICO) 100 MG	0,2129
72	80.000	COMPR	FENOBARBITAL 100MG	0,1979
73	400	FRASCO	FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML	5,4400
74	200.000	UN	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO GLICEMIA, COM APARELHOS EM CONSIGNAÇÃO. MARCA APARELHO MEDIDOR HGT: ACCU-CHEK ACTIVE	1,0333
75	15.000	COMPR	FLUCONAZOL 150MG	0,7507
76	80.000	COMPR	FUROSEMIDA 40MG	0,1174
77	400	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5317
78	120.000	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,0485
79	90.000	COMPR	GLIMEPIRIDA 2MG	0,1342
80	600	AMPOLA	GLICOSE 50% AMP	0,5865
81	800	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP	8,6200
82	25.000	COMPR	HALOPERIDOL 5MG	1,3340
83	600	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL	4,4915
84	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	23,4767
85	500	FRASCO	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG, PÓ PARASUSPENSÃO INJETÁVEL	8,9907
86	1.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML 100ML	3,9813
87	300	AMPOLA	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML C/ 10ML	26,8881
88	300	AMPOLA	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML C/10ML	36,4715
89	400	FRASCO	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,250 MG/ML, GOTAS	2,1662
90	30.000	COMPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	1,6700
91	5.000	COMPR	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	0,3620
92	25.000	COMPR	IVERMECTINA 6MG	1,3233

93	80.000	UN	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM DISPOSITIVO PERFUROCORTANTE MANTIDO COM AGULHA PROTEGIDA E ESTERILIZADA, ACOPLADO À LANCETADOR DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO	7,9967
94	15.000	COMPR	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	3,1700
95	30.000	COMPR	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	1,5959
96	80.000	COMPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0.15 +.003MG)	0,1286
97	500	COMPR	LEVONOGESTREL 0,75MG	3,4850
98	200.000	COMPR	LEVOTIROXINA 25 MCG	0,2213
99	200.000	COMPR	LEVOTIROXINA 50 MCG	0,1616
100	170.000	COMPR	LEVOTIROXINA 100 MG	0,4881
101	1.500	BISNAGA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL	6,1440
102	400	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, COM VASOCONSTRITOR 20ML	5,3323
103	600	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, SEM VASOCONSTRITOR 20ML	3,5583
104	1.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	3,8010
105	50.000	COMPR	LORATADINA 10MG	0,1766
106	600.000	COMPR	LOSARTANO POTÁSSICO 50MG	0,1053
107	500	AMPOLA	MEDROXIprogesterona (ACETATO) 150 MG	17,0114
108	600.000	COMPR	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	0,3081
109	5.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME OU GELEIA VAGINAL	5,6644
110	400	AMPOLA	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML IM INJETÁVEL	2,8546
111	40.000	COMPR	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG	0,8425
112	1.000	FRASCO	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	10,3500
113	2.000	BISNAGA	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	2,8833
114	50.000	COMPR	NIFEDIPINA RETARD 20MG	0,2255
115	200.000	COMPR	NIMESULIDA 100MG	0,3154
116	2.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML FR	2,5989
117	1.500	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML	5,8226
118	3.000	BISNAGA	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	7,5077
119	45.000	COMPR	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,4871
120	5.000	COMPR	NORETISTERONA 0,35MG	0,9114
121	35.000	COMPR	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	0,8560
122	700.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG	0,1592
123	3.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML	1,2667
124	250.000	COMPR	PARACETAMOL 500MG	0,1557
125	2.000	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	3,0907
126	2.500	FRASCO	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	5,1617
127	20.000	COMPR	PREDNISONA 20MG	0,2500
128	20.000	COMPR	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	0,1848

129	400	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML	1,2502
130	150.000	COMPR	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	0,1073
131	50.000	COMPR	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG	0,4496
132	200	AMPOLA	RANITIDINA IM/IV 50MG, C/ 2ML	0,8050
133	50.000	COMPR	RISPERIDONA 2MG	0,2216
134	4.000	ENVELOPE	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DEPOTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G)	1,5500
135	2.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL 200 DOSES INALATÓRIO	14,3533
136	300.000	COMPR	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	0,2407
137	900.000	COMPR	SINVASTATINA 20MG	0,3987
138	1.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME 50G	7,5687
139	150.000	COMPR	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II	0,0693
140	20.000	COMPR	SULPIRIDA 50MG	8,6000
141	30.000	COMPR	TEOFILINA 100MG	0,6315
142	500	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	11,5650
143	100.000	COMPR	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	0,6000
144	30.000	COMPR	VARFARINA 5MG	0,4453
145	800	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML COM 2 ML INJ	0,8373
146	400	FR	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML, INJETÁVEL	2,9857
147	600	FR	TRAMADOL 50MG/ML, INJETÁVEL	1,4126
148	200.000	COMPR	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	0,0549
149	30.000	COMPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,7765
150	600	FR	DIAZEPAN 5MG/ML - FRASCO AMPOLA 2ML	0,6279
151	200.000	COMPR	CLONAZEPAN 2MG COMPR.	0,0907
152	70.000	COMPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPR	0,2036
153	200.000	COMPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	1,3464
154	600	FR	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG, FRASCO-AMPOLA INJ.	4,1837
155	1.500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100%, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO DE 100ML - LÍQUIDO	3,8250
156	80.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, CAPACIDADE 100 UI, 8MM, AGULHA CURTA, CALIBRE 0,3MM	1,9350
157	50.000	COMPR	DIAZEPAN 10 MG	0,1800
158	2.500	AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO + DILUENTE, IM (INTRAMUSCULAR)	12,2350
159	30.000	COMPR	CETOCONAZOL 200MG	0,4258
160	2.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDO VENOSA	5,2351
161	5.000	COMPR	CLARITROMICINA 500MG	4,5350

162	500	FRASCO	RANITIDINA 15MG/ML	6,4814
163	1.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	11,1249
164	15.000	COMPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,0890
165	1.000	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	54,3753
166	250.000	COMPR	EXTRATO MEDICINAL CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM) 100MG	0,2160
167	200	FRASCO	FENOBARBITAL FRASCO C/ 40MG/ML GOTAS	6,7436
168	50.000	COMPR	GLICAZIDA 60MG	0,6699
169	200	UN	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	0,6093
170	500.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,0388
171	3.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML	4,8093
172	200.000	COMPR	IBUPROFENO 600MG	0,3120
173	50.000	COMPR	METILDOPA 250MG	0,6300
174	60.000	COMPR	METRONIDAZOL 250MG	0,1948
175	5.000	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL	3,6511
176	5.000	COMPR	MORFINA 30 MG CP	7,2513
177	800	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML	1,7283
178	15.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 4 MG	2,7099
179	2.000	FRASCO	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO	4,8480
180	800	UN	RISPERIDONA 1MG/ML (GOTAS)	0,6171
181	10.000	COMPR	SECNIDAZOL 1G	1,8515
182	40.000	COMPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	0,2343
183	1.500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	5,7500
184	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/ 10ML	5,0138
185	2.000	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO 80MG DE CUMARINA XAROPE	3,5900
186	500	FRASCO	HIDROXIZINE 2MG/ML SOL ORAL FR	7,5738
187	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, C/ 2ML	0,5405
188	10.000	COMPR	OXIBUTININA 5MG	0,9080
189	5.000	BISNAGA	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL	17,9859
190	2.000	FRASCO	SULFATO FERROSO,25 MG/ML DE FERRO II,SOLUÇÃO ORAL	1,8810
191	2.000	AMPOLA	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS	3,1250

TERMO DE REFERÊNCIA*

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS E CONSUMO INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;
1.1 Caso o documento exigido no item anterior não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12(doze) meses da data de emissão do documento respectivo.
2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em nome do distribuidor ou fabricante. Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos de que trata o Decreto nº 79.094/77, contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades sobre regime de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei nº 6.360/76.

CONDIÇÕES E ENTREGA:

- As entregas serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timbó, cuja entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra;
- Local de entrega: Policlínica de Referência – Rua Aracaju, nº 60, Centro – Timbó/ SC – Horário de entrega: das 8 às 11:30 hrs e das 14 às 16:30 hrs;
- Os produtos entreguem serão recebidos provisoriamente no âmbito do órgão requisitante, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, e apresentação do produto, resultando no recebimento definitivo;
- O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade da empresa carga e descarga;
- As caixas rasgadas/ avariadas serão devolvidas e deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- Não há necessidade de o medicamento ser do tipo ético ou genérico;
- Por ocasião da entrega os medicamentos devem apresentar validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega, e os inssumos devem apresentar validade equivalente pelo menos a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- Nas notas fiscais eletrônicas deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;
- No ato da entrega do objeto, deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante, para cada lote entregue, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem

apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde. Sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento;

- O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade;
- Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, a empresa fornecedora compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a contratante, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.
- A validade dos produtos deverá estar impressa nas embalagens.

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descr.</u>	<u>Produto - Descrição</u>	<u>Observação</u>	<u>Média</u>
1	20.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV		R\$ 1,0700
2	30.000	COMPR	ACICLOVIR 200MG	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600	R\$ 0,3300
3	200.000	COMPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Embalagem com no máximo 1000 comprimidos	R\$ 0,1926
4	50.000	COMPR	ACIDO FOLICO 5MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,0719
5	1.000	FRASCO	AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10ML	Embalagem com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,4027
6	1.000	FRASCO	AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 5ML	Embalagem com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,4572
7	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	Suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	R\$ 1,5083
8	10.000	COMPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Blister com 4 comprimidos	R\$ 0,3728
9	70.000	COMPR	ALOPURINOL 100MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1707
10	2.000	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 2,7205
11	2.000	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 3,5193

12	20.000	COMPR	AMINOFILINA 100MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1084
13	400	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML - INJETAVEL	Solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 1,2190
14	50.000	COMPR	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,9009
15	400	AMPOLA	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETÁVEL	Solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 2,7710
16	200.000	COMPR	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	Comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem	R\$ 0,2363
17	800	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML 75ML	Suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	R\$ 26,0033
18	30.000	COMPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,7893
19	2.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML OU MAIS	Pó para suspensão oral, frasco com 60 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	R\$ 8,9783
20	30.000	COMPR	AMOXICILINA 500MG	Cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades	R\$ 0,2727
21	250.000	COMPR	ATENOLOL 50MG CP	Embalagem com no máximo 600 unidades	R\$ 0,0945
22	400	AMPOLA	ATROPINHA (SULFATO) 0,25MG/ML	Solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 1,4567
23	600	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL 15ML	Pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 27,7800
24	50.000	COMPR	AZITROMICINA 500MG	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,8119
25	2.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI,EM PÓ, IM, INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	R\$ 16,6270
26	400	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, EM PÓ, IM, INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	R\$ 11,5630
27	3.500	AMPOLA	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML	Ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	R\$ 9,3045
28	30.000	COMPR	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3563
29	800	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML	Frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	R\$ 2,0661
30	1.000	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	R\$ 1,5640

31	150.000	COMPR	CAPTOPRIL 25MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,0526
32	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML OU MAIS	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 15,5973
33	150.000	COMPR	CARBAMAZEPINA 200MG	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3332
34	80.000	COMPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2224
35	100.000	COMPR	CARBONATO DE LITIO 300MG	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,6550
36	100.000	COMPR	CARVEDILOL 25MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3554
37	120.000	COMPR	CARVEDILOL 6,25MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1762
38	1.000	FRASCO	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	Frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	R\$ 9,2851
39	30.000	COMPR	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 500MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,5300
40	50.000	COMPR	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPR	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2286
41	30.000	COMPR	CINARIZINA 75MG	Embalagem primária com 30 comprimidos	R\$ 0,5167
42	70.000	COMPR	CLONAZEPAN 0,5MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1129
43	50.000	COMPR	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	Embalagem com no máximo 100 comprimidos	R\$ 0,6063
44	1.200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONICO (CLORETO) 0,1MG/ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO DE 30 ML		R\$ 0,8027
45	50.000	COMPR	CLORPROMAZINA 100MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,4997
46	200	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ		R\$ 1,5980
47	90.000	COMPR	CODEINA 30MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 2,0638
48	2.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	Bisnaga com 30 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	R\$ 12,6000
49	2.000	FRASCO	COLECALCIFEROL 10.000UI/ML + RETINOL (ACETATO) 50.000UI/ML, SOLUÇÃO	Frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	R\$ 8,2804

			ORAL, FRASCO 10ML OU MAIS. (AD-TIL GTS)		
50	80.000	COMPR	COMPLEXO B(VIT.B1+B2+B6+B5+NI COTINAMIDA-PP)	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2839
51	4.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	R\$ 1,5930
52	5.000	COMPR	DEXAMETASONA 4MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,5898
53	800	FRASCO AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO) FRASCO INJETÁVEL	Solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 3,4099
54	1.200	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,7850
55	40.000	COMPR	DILTIAZEM 60MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1015
56	800	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML IM INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,3847
57					R\$ 1,8191
55	50.000	COMPR	DIGOXINA 0,25MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1015
56	40.000	COMPR	DILTIAZEM 60MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3847
57	800	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML IM INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 1,8191
58	200	AMPOLA	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE, ENDOVENOSO	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	R\$ 4,4950
59	40.000	COMPR	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDOS	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,7082
60	40.000	COMPR	DIMETICONA 40MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1270
61	1.500	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	Embalagem individual, com máximo 200 frascos	R\$ 2,1507
62	80.000	COMPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,8705
63	200.000	COMPR	DIPIRONA 500MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1780
64	1.500	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL 10ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	R\$ 1,5993

65	400	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	R\$ 4,7210
66	300.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,0595
67	300.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1000
68	400	AMPOLA	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	R\$ 2,2142
69	70.000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2582
70	5.000	COMPR	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	Embalagem individual com blister de 28 comprimidos	R\$ 0,6709
71	30.000	COMPR	FENITOÍNA (SAL SÓDICO) 100 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2129
72	80.000	COMPR	FENOBARBITAL 100MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1979
73	400	FRASCO	FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML	Embalagem individual em cartucho	R\$ 5,4400
74	200.000	UNIDADE	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO GLICEMIA, COM APARELHOS EM CONSIGNAÇÃO		R\$ 1,0333
75	15.000	COMPR	FLUCONAZOL 150MG	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas	R\$ 0,7507
76	80.000	COMPR	FUROSEMIDA 40MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1174
77	400	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas	R\$ 1,5317
78	120.000	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,0485
79	90.000	COMPR	GLIMEPIRIDA 2MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1342
80	600	AMPOLA	GLICOSE 50% AMP	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,5865
81	800	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 8,6200
82	25.000	COMPR	HALOPERIDOL 5MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,3340
83	600	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	R\$ 4,4915
84	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	R\$ 23,4767
85	500	FRASCO	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG, PÓ	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	R\$ 8,9907

			PARASUSPENSÃO INJETÁVEL		
86	1.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML 100ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	R\$ 3,9813
87	300	AMPOLA	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML C/ 10ML	Embalagem individual	R\$ 26,8881
88	300	AMPOLA	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML C/10ML	Embalagem individual	R\$ 36,4715
89	400	FRASCO	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,250 MG/ML, GOTAS		R\$ 2,1662
90	30.000	COMPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,6700
91	5.000	COMPR	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3620
92	25.000	COMPR	IVERMECTINA 6MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,3233
93	80.000	UNIDADE	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM DISPOSITIVO PERFUROCORTANTE MANTIDO COM AGULHA PROTEGIDA E ESTERILIZADA, ACOPLADO À LANCETADOR DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO		R\$ 7,9967
94	15.000	COMPR	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 3,1700
95	30.000	COMPR	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,5959
96	80.000	COMPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0.15 +0.03MG)	Blister calendário com 21 comprimidos	R\$ 0,1286
97	500	COMPR	LEVONOOGESTREL 0,75MG	Embalagem com 2 comprimidos e embalagem secundária com máx. 200 comprimidos	R\$ 3,4850
98	200.000	COMPR	LEVOTIROXINA 25 MCG	Embalagem secundária com 30 comprimidos	R\$ 0,2213
99	200.000	COMPR	LEVOTIROXINA 50 MCG	Embalagem secundária com 30 comprimidos	R\$ 0,1616
100	170.000	COMPR	LEVOTIROXINA 100 MG	Embalagem secundária com 30 comprimidos	R\$ 0,4881
101	1.500	BISNAGA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	R\$ 6,1440
102	400	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, COM VASOCONSTRITOR 20ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	R\$ 5,3323

103	600	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, SEM VASOCONSTRITOR 20ML	Embalagem individual ou com no máximo 25 frascos-ampolas	R\$ 3,5583
104	1.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 3,8010
105	50.000	COMPR	LORATADINA 10MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1766
106	600.000	COMPR	LOSARTANO POTÁSSICO 50MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1053
107	500	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	R\$ 17,0114
108	600.000	COMPR	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3081
109	5000	BISNAGA	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME OU GELEIA VAGINAL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	R\$ 5,6644
110	400	AMPOLA	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML IM INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 2,8546
111	40.000	COMPR	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,8425
112	1.000	FRASCO	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	R\$ 10,3500
113	2.000	BISNAGA	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas	R\$ 2,8833
114	50.000	COMPR	NIFEDIPINA RETARD 20MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2255
115	200.000	COMPR	NIMESULIDA 100MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3154
116	2.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML FR	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	R\$ 2,5989
117	1.500	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 5,8226
118	3.000	BISNAGA	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	R\$ 7,5077
119	45.000	COMPR	NITROFURANTOÍNA 100MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,4871
120	5.000	COMPR	NORETISTERONA 0,35MG	Blister calendário com 35 comprimidos	R\$ 0,9114
121	35.000	COMPR	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	Embalagem com no máximo 600 cápsulas ou comprimidos	R\$ 0,8560
122	700.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG	Cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades	R\$ 0,1592
123	3.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 1,2667

124	250.000	COMPR	PARACETAMOL 500MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1557
125	2.000	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	Frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 3,0907
126	2.500	FRASCO	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	Frasco de 30ml ou mais, embalagem individual com no máximo de 50 frascos	R\$ 5,1617
127	20.000	COMPR	PREDNISONA 20MG	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2500
128	20.000	COMPR	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1848
129	400	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 1,2502
130	150.000	COMPR	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1073
131	50.000	COMPR	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,4496
132	200	AMPOLA	RANITIDINA IM/IV 50MG, C/ 2ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,8050
133	50.000	COMPR	RISPERIDONA 2MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2216
134	4.000	ENVELOPE	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DEPOTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G)	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes	R\$ 1,5500
135	2.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL 200 DOSES INALATÓRIO	Embalagem individual em cartucho	R\$ 14,3533
136	300.000	COMPR	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2407
137	900.000	COMPR	SINVASTATINA 20MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3987
138	1.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME 50G	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	R\$ 7,5687
139	150.000	COMPR	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II	Embalagem com no máximo 1.500 comprimidos	R\$ 0,0693
140	20.000	COMPR	SULPIRIDA 50MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 8,6000
141	30.000	COMPR	TEOFILINA 100MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,6315
142	500	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 11,5650
143	100.000	COMPR	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,6000

144	30.000	COMPR	VARFARINA 5MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,4453
145	800	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML COM 2 ML INJ	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,8373
146	400	FRASCO AMPOLA	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML, INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 2,9857
147	600	FRASCO AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML, INJETÁVEL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 1,4126
148	200.000	COMPR	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,0549
149	30.000	COMPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,7765
150	600	FRASCO AMPOLA	DIAZEPAN 5MG/ML - FRASCO AMPOLA 2ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,6279
151	200.000	COMPR	CLONAZEPAN 2MG COMPR.	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,0907
152	70.000	COMPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPR	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2036
153	200.000	COMPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,3464
154	600	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG, FRASCO-AMPOLA INJ.	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	R\$ 4,1837
155	1.500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100%, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO DE 100ML - LÍQUIDO	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 3,8250
156	80.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, CAPACIDADE 100 UI, 8MM, AGULHA CURTA, CALIBRE 0,3MM		R\$ 1,9350
157	50.000	COMPR	DIAZEPAN 10 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1800
158	2.500	AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO + DILUENTE, IM (INTRAMUSCULAR)	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	R\$ 12,2350
159	30.000	COMPR	CETOCONAZOL 200MG	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,4258
160	2.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDO VENOSA	EV, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	R\$ 5,2351
161	5.000	COMPR	CLARITROMICINA 500MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 4,5350
162	500	FRASCO	RANITIDINA 15MG/ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 6,4814

163	1.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 11,1249
164	15.000	COMPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,0890
165	1.000	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	Injetável, subcutânea, seringa preenchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas	R\$ 54,3753
166	250.000	COMPR	EXTRATO MEDICINAL CASTANHA DA ÍNDIA (AESCVLUS HIPPOCASTANUM) 100MG	Embalagem com no máximo 600 unidades	R\$ 0,2160
167	200	FRASCO	FENOARBITAL FRASCO C/ 40MG/ML GOTAS	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 6,7436
168	50.000	COMPR	GLICAZIDA 60MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,6699
169	200	UNIDADE	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,6093
170	500.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,0388
171	3.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML	Embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	R\$ 4,8093
172	200.000	COMPR	IBUPROFENO 600MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3120
173	50.000	COMPR	METILDOPA 250MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,6300
174	60.000	COMPR	METRONIDAZOL 250MG	Embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades	R\$ 0,1948
175	5.000	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	R\$ 3,6511
176	5.000	COMPR	MORFINA 30 MG CP	Cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	R\$ 7,2513
177	800	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 1,7283
178	15.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 4 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos	R\$ 2,7099
179	2.000	FRASCO	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 4,8480
180	800	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG/ML (GOTAS)	Solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 0,6171
181	10.000	COMPR	SECNIDAZOL 1G	Blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou blíster com no máximo 2 comprimidos	R\$ 1,8515
182	40.000	COMPR	SULFAMETOXAZOL+T RIMETOPRIMA 400+80MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,2343
183	1.500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 5,7500

184	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/ 10ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 5,0138
185	2.000	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO 80MG DE CUMARINA XAROPE	Xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 3,5900
186	500	FRASCO	HIDROXIZINE 2MG/ML SOL ORAL FR	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 7,5738
187	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, C/ 2ML	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	R\$ 0,5405
188	10.000	COMPR	OXIBUTININA 5MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,9080
189	5.000	BISNAGA	Estriol, 1mg/g, CREME VAGINAL	Bisnaga com 50 g, com 1 aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	R\$ 17,9859
190	2.000	FRASCO	Sulfato Ferroso, 25 mg/ml de Ferro II, solução oral	Frasco com 30 ml, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 1,8810
191	2.000	AMPOLA	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	R\$ 3,1250

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

(*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 05/2022 FMS

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	20.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV
2	30.000	COMPR	ACICLOVIR 200MG
3

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 FMS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços **nº 05/2022 FMS**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS E CONSUMO INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

....
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após a entrega do produto e sua autorização, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **05/2022 FMS** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- i) Substituir o produto recusado, que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I, do Edital), no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) Fornecer os medicamentos com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega, e os insumos devem apresentar validade equivalente pelo menos a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total ;
- k) Apresentar, *no ato da entrega do objeto, Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante, para cada lote entregue, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.*

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Indicar um representante do Fundo Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no artigo 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública

municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

- 1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.
- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
- 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;

- 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
 - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
 - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
 4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º 05/2022 FMS e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2022.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____



CARIMBO